



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 (Processo Administrativo nº 022/2023)

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SOLICITANTE	DIRETORIA GERAL
PRESIDENTE	FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo, nº 100, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU E REGIÃO.**

Nos termos do art. 9º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 (CÓPIA ANEXA), a presente licitação será destinada exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguáçu e região, considerando a peculiaridade do objeto e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, conforme regulamentação definida no Decreto Municipal nº 8665/2023 (CÓPIA ANEXA), Art. 7º Inciso I alínea a).

*(Para os benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022, ficam definidos geograficamente o termo local as licitantes sediadas no território de Mandaguáçu, Paraná; e o termo regional as licitantes sediadas na região metropolitana de Maringá, compreendendo os Municípios de Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paiçandu, Ângulo, Iguaraçu, Floresta, Dr. Camargo, Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Floraí, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança (Lei Complementar Estadual nº 83/1998).*

#### **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Às 08h00min do dia 18 de dezembro de 2023

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h45min do dia 03 de janeiro de 2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 03 de janeiro de 2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço visando a futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu**, nas condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com as características constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os itens listados nos lotes abaixo não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Os licitantes para os quais forem adjudicados os lotes e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos produtos até o término da sua vigência. A Câmara Municipal de Mandaguáçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

### LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ - sabor tradicional, embalagem resistente 370/400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Pote	06
2.	AÇÚCAR - tipo refinado, composição origem vegetal, embalagem de 1 kg (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	60
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ STEVIA 75/80 ml c/bico dosador (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Frasco	12
4.	BISCOITO DOCE - sabor leite, apresentação retangular, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
5.	BISCOITO DOCE - sabor maizena, apresentação retangular, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
6.	BISCOITO DOCE - tipo rosquinha, sabor chocolate, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem mínima de 300 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
7.	BISCOITO SALGADO - sabor água e sal, apresentação quadrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8.	BISCOITO SALGADO - INTEGRAL – tipo integral, de primeira qualidade, embalagem mínima de 137 g, marcas de referência: CLUB SOCIAL, PIT STOP (validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
9.	CAFÉ - café em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, tipo superior, característica adicional BLEND ARÁBICA e CONILON, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, embalagem de 500 g (marcas de referência: 3 CORAÇÕES, MELITTA) (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	120
10.	CAFÉ COM LEITE - mistura para preparo de capuccino, café com leite, aspecto físico pó, tipo capuccino, ingredientes: café solúvel, açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, bicarbonato de sódio e aromatizante, embalagem 400 g (prazo máximo de validade 6 meses da data da entrega)	Pote	12
11.	CANELA – condimento tipo canela em casca, embalagem plástica de até 10 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

12.	CHÁ - chá de camomila, em saquinhos, porção de 10 g, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 sachês, lacrados e envelopados individualmente, marca de referência Leão. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Cx	06
13.	CHÁ - chá de erva doce, em saquinhos, porção de 10 g, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 sachês, lacrados e envelopados individualmente, marca de referência Leão.(prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Cx	06
14.	CHÁ MATE - chá de erva mate queimado, apresentação em pó, identificação e prazo de validade na embalagem, caixa de 250 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Cx	24
15.	CHÁ MATE - chá pronto para beber, diversos sabores, apresentação garrafa pet de 1,5 l, características adicionais ICE TEA (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Unid	24
16.	CRAVO DA ÍNDIA - condimento tipo cravo da Índia, apresentação flor, embalagem plástica de 7/8 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
17.	FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo tipo 1, especial, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
18.	FERMENTO - fermento químico, em pó, seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pote	04
19.	FUBÁ - fubá de milho, acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg, ingredientes e data de fabricação estampados na embalagem (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
20.	GELATINA - gelatina em pó fino, açúcar e aromatizantes, cor e sabor de acordo com os componentes; embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes e data de fabricação, podendo ser de diversos sabores, acondicionada em embalagem de 30 g a 45 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega).	Cx/pct	48
21.	GELEIA - geleia de frutas, sabores variados, características adicionais: sem corantes, conservantes e aromatizantes, embalagem em pote de vidro de 280 a 320 g (prazo de validade máximo de 6 meses da data de entrega)	Pote	06
22.	LEITE - leite semidesnatado, pasteurizado, sem aditivos e coadjuvantes; envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação; embalagem de 1 L (prazo de validade 120 dias da data da entrega)	Cx 1 L	24
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
23.	MARGARINA - margarina vegetal, cremosa, light, com sal, embalagem de 500 g. (prazo de validade máximo de 6 meses da data de entrega)	Pote	06
24.	MILHO PARA PIPOCA - milho em grãos para pipoca, tipo 1, embalagem 500 g (prazo de validade máximo de 12 meses a partir da data da entrega)	Pcte	06
25.	ÓLEO VEGETAL - óleo comestível, tipo puro, espécie vegetal GIRASSOL, teor de acidez alto, oléico menor que 0,8%, qualidade tipo 1, embalagem de 900 ml (prazo de validade máximo de 12 meses a partir da data da entrega)	Garrafa	06
26.	PÃO - pão tipo bisnaguinha, receita tradicional, embalagem plástica, peso aproximado 300 g (prazo de validade máximo de 10 dias da data da entrega)	Pcte	06
27.	PÃO - pão tipo de forma, apresentação fatiado, receita tradicional, com casca, embalagem plástica, peso mínimo de 390 g (prazo de validade máximo 10 dias a data da entrega)	Pcte	06
28.	PÃO - pão tipo integral, feito parcialmente de farinha integral, sem adição de açúcar, sem gordura, apresentação fatiado, embalagem plástica, peso mínimo 400 g (prazo de validade máximo de 10 dias da data da entrega)	Pcte	06



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

29.	SAL - sal tipo refinado extra, teor máximo de sódio 196 mg/g, aditivos: iodato de potássio, ferrocianeto de sódio, dióxido de silício; embalagem de 1 kg. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Pcte	04
30.	SUCO - apresentação em pó, tipo artificial, podendo ser de diversos sabores, cor e sabor de acordo com os componentes; sem adição de açúcar, baixo teor de sódio, embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes; embalagem individual de no mínimo 8 g. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Pcte/ envlp	120
31.	SUCO - apresentação líquido, tipo natural, pronto para consumo, sabores variados, sem conservantes, embalagem longa vida, 1 L (prazo de validade máximo 6 meses da data da entrega)	Cx	60

### LOTE 02 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	COPO - copo de vidro, modelo liso, tamanho 300 ml.	Unid	24
2.	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml, aplicação água, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pcte C/100	100
3.	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação café, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pcte C/100	100
4.	COLHER DESCARTÁVEL - colher descartável, material plástico, tamanho pequeno, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pcte	10
5.	FILTRO DE PAPEL - filtro de papel, caixa com 30 (trinta) filtros de papel para coar café, número 103, branco, 100% celulose, prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Cx	36
6.	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica em inox, modelo de pressão, boa qualidade, capacidade 1 L.	Unid	04
7.	GUARDANAPO - guardanapo de papel, material celulose, tamanho pequeno, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Pcte	10
8.	GUARDANAPO - pano de prato em tecido algodão, embainhado nas laterais, absorvente, cor branca (pode ter estampas).	Unid	06
9.	PRATO DESCARTÁVEL - prato descartável, material plástico, tamanho pequeno, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pcte	10
10.	RECIPIENTE - recipiente de vidro translúcido, com tampa, volume mínimo de 1 L, com base e tampa de vidro, dimensões mínimas: diâmetro 16 cm e altura 23 cm.	Unid	04
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
11.	TOALHA DE MESA - toalha de mesa em algodão, apresentação redonda, estampas diversas ou lisa, tamanho 1,20m de diâmetro.	Unid	04
12.	XÍCARA - xícara de porcelana, tamanho café, com alça e pires.	Unid	24

### LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	ÁGUA SANITÁRIA - produto a base de cloro, acondicionado de forma adequada e segura; frasco de 2 L.	Frasco	36
2.	ALCOOL - álcool etílico hidratado, 46°INPM, tradicional, frasco com 01 litro, uso doméstico, limpeza geral.	Frasco	12
3.	ALCOOL - álcool etílico hidratado, em gel, 70° INPM, não aromatizado, c/ válvula PUMP DOSADOR, frasco 380/400 g	Frasco	06
4.	BALDE - balde com alça, em plástico, cores diversas, tamanho 8 l, alça anatômica e segura.	Unid	02
5.	DESINFETANTE - desinfetante de uso geral, frasco de 2 litros, com ação bactericida, fragrâncias variadas; embalagem original do fabricante, composição e informações, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Boa qualidade.	Frasco	24





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

6.	DESODORIZADOR - desodorizador de ar, essências variadas, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, frascos com no mínimo 360 ml.	Frasco	06
7.	DETERGENTE - detergente líquido, diversos aromas, frasco com 500 ml, biodegradável, para remoção de gordura em louças, talheres e panelas. Boa qualidade.	Frasco	24
8.	ESCOVA SANITÁRIA - Escova sanitária oval, material plástico, cabo reforçado, com suporte, na cor branca.	Unid	10
9.	ESPONJA - Esponja de lavar louça, dupla face, medindo 110mm X 75mm x 20mm, multiuso para limpeza pesada, pacote com 04 unidades, lado verde, fibra abrasiva e lado amarelo, espuma macia, ótima qualidade.	Pcte c/ 4 Unid	12
10.	FLANELA PARA LIMPEZA - flanela na cor laranja, unidade medindo aproximadamente 30x50cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid	06
11.	INSETICIDA - Inseticida, em aerossol, embalagem com volume não inferior a 300 ml, prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	06
12.	LIMPA VIDROS – produto líquido com fórmula para limpeza de vidro, de ótima qualidade, frasco de 500ml.	Frasco	12
13.	LIMPADOR MULTIUSO - limpador instantâneo, líquido, multiuso para limpeza em geral, embalagem tipo squeeze de 500 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	24
14.	LIMPADOR MULTIUSO C/ ALCOOL - limpador instantâneo, líquido, limpeza geral, aroma álcool, embalagem tipo squeeze 500 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	24
15.	LIMPADOR MULTI USO C/ CLORO ATIVO - limpador de chão para limpeza pesada, líquido, fragrância: cloro ativo, embalagem 1 L, embalagem original do fabricante	Frasco	24
16.	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO - limpador instantâneo, líquido, perfumado, fragrâncias variadas, garrafa 500 ml, embalagem original do fabricante.	Garrafa	12
17.	LUSTRA MÓVEIS - lustra móveis, para multi superfícies e conservação de móveis, com perfume, fragrâncias variadas, embalagem original do fabricante, frasco de 200 ml.	Frasco	06
18.	LUVAS - Luva em látex resistente, embalagem contendo 01 (um) par, luvas de proteção e segurança, uso doméstico, tamanho (M), forro 100% algodão, antiderrapante, anatômica, cano curto.	Par	12
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
19.	ORGANIZADOR DE PIA - organizador de pia, material plástico resistente, com repartições para sabão, detergente e esponja, cores neutras.	Unid	04
20.	PANO DE CHÃO - pano para limpeza, material algodão, tipo saco ou xadrez, bordas com acabamento, dimensões aproximadas de 70x50 cm.	Unid	10
21.	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico, folha dupla, fragrância neutra, cor branca, picotado, de alta absorção, embalagem c/ 4x1 unidades (04 rolos por embalagem), medidas de cada rolo 10cmx30m (tolerância de mais ou menos 2%), celulose virgem - não reciclado.	Pcte 4X1	70
22.	RODO - rodo para piso, cabo revestido, base plástica, 02 (duas) lâminas de E.V.A. medindo 40cm cada, comprimento mínimo do cabo c/ 1,20 m.	Unid	04
23.	RODO - rodo para piso, base plástica, produzido com espuma e fibra abrasiva, cabo revestido de 1,20m	Unid	06
24.	SABÃO EM PÓ - sabão em pó, embalado em caixas c/ no mínimo 800gr. biodegradável, embalagem original do fabricante com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade; ótima qualidade.	Caixa	24
25.	SABONETE - sabonete líquido, cremoso, perolado, diversos aromas, embalagem original de fábrica com validade e indicações de uso, frasco de 400/500 ml, com válvula.	Frasco	20
26.	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de 100 (cem) litros, em plástico reforçado, pacote ou rolo, medidas aproximadas 75cmx1,05 m, boa qualidade, com picote para destacar, no mínimo 25 sacos por unidade.	Pcte ou rolo	60
27.	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de 30 (trinta) litros, em plástico reforçado, pacote ou rolo, medidas aproximadas 59X62cm, boa qualidade, com picote para destacar, no mínimo 30 sacos por unidade	Pcte ou rolo	60



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

28.	SAPOLIO – sapólio cremoso, branco, uso geral, frasco de 250 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	12
29.	TOALHA DE PAPEL - toalha de papel interfolhada, cor branca, 2 dobras, matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; papel de primeira qualidade, suave e macio, resistente, com alta absorção; . Embalagem original do fabricante, com data de fabricação e composição, pacote/fardo com 1.000 folhas de papel toalha.	Pcte c/ 1000 fls	100
30.	TOALHA DE PAPEL – pacote com dois rolos de toalhas de papel, tamanho aproximado de 19X22 cm, cor branca, com 50/60 folhas/rolo.	Pcte c/ 2 rolos	12
31.	VASSOURA SINTÉTICA - vassoura sintética, cerdas macias, com cabo revestido,	Unid	04

### LOTE 04 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	ÁGUA MINERAL - água envasada em copos de 200 ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, caixa com 48 copos.	Cx c/ 48 copos	280
2.	ÁGUA MINERAL - água envasada em garrafas de 500 ml, COM GÁS, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, fardo com 12 garrafas.	Fardo c/ 12 unid	100
3.	ÁGUA MINERAL - envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Galão 20 L	24

a) Havendo divergências entre o descritivo do item no Edital em relação ao Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do último.

b) Para participar o licitante deverá atender todos os itens do lote.

### 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 29.136,71** (vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos)

#### LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)

Valor máximo estimado **R\$ 5.679,75** (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

#### LOTE 02 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

Valor máximo estimado **R\$ 2.228,39** (dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)

#### LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Valor máximo estimado **R\$ 7.494,78** (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)

#### LOTE 04 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (ÁGUA MINERAL)

Valor máximo estimado **R\$ 13.733,79** (treze mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por LOTE, que será firmada entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU** e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses**, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V).

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.1.1. Os trabalhos relacionados com o processamento e julgamento da respectiva aquisição serão realizados pelo pregoeiro designado conforme Portaria nº 005/2023 e equipe de apoio designada.

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e,

6.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário; Marca e fabricante; Descrição detalhada dos itens, contendo as informações e especificações do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações dos itens contidas na proposta vinculam ao licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

8.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado por lote.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 11.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

c) Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

e) Para atendimento as exigências previstas no item 5.6. alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

f) Declaração de não parentesco, conforme modelo no **Anexo X**;

g) deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

g.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

g.2) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e,

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do setor administrativo da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.6. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.6.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

11.6.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à formalização, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação, ou revogar a licitação.

11.7. Apresentação do Anexo XI (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do fornecimento e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do produto contidas na proposta, vinculam a fornecedora.

12.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

13.1. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 11.2** deste Edital.

13.2. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara Municipal.

13.3. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

### 14. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

14.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e a habilitação e proclamará o resultado da licitação.

14.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a retirada da solicitação de fornecimento, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do certame.

16.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.3. A convocação para retirada da solicitação de fornecimento será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

16.4. A adjudicatária deverá dar ciência no recebimento da solicitação de fornecimento dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio pelo setor administrativo, na forma definida por esta Câmara Municipal em conformidade com o **item 16.3**.

### 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado(s) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os lotes pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. A convocação para assinatura da ata de registro de preço será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta) ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

17.3. A adjudicatária deverá assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Câmara Municipal, na forma definida por esta Câmara em conformidade com o item 17.2.

17.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal de Mandaguçu registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

17.5. O não comparecimento, sem justo motivo, no prazo máximo de 05 dias úteis após a convocação, resultará na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspenso do direito de participar de licitações da Câmara Municipal de Mandaguáçu por até 05 anos.

17.6. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

17.7. À Câmara Municipal de Mandaguáçu fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 suas respectivas alterações.

17.8. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

17.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. Manter durante a vigência do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas neste Edital devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

18.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do fornecimento, sem a prévia e expressa concordância da Câmara Municipal.

18.3. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

18.4. A licitante vencedora se responsabilizará por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a Câmara Municipal isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

18.5. A licitante vencedora se obriga a entregar os itens, objeto do certame em até 10 (dez) dias úteis da data do ciente na solicitação de fornecimento encaminhada pela Câmara Municipal nos termos do item 16.4.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

19.1. Determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seu débito frente a fornecedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

19.2. Designar servidor(a) para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes ao fornecimento;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

19.4. Rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

19.5. Notificar a empresa fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto adquirido;

19.6. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, através de crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto bancário, cumprindo todos os requisitos legais;

19.7. Aplicar todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento dos requisitos constantes no Termo de Referência e neste Edital, por parte da licitante vencedora.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O setor administrativo será responsável pelo controle da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados, os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

20.2. O fornecedor convocado que não retirar o pedido de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

20.3. No momento da entrega será verificada se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos na solicitação de fornecimento.

20.4. Todo e qualquer fornecimento dos itens/produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o material, produto ou itens fornecidos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

20.5. O prazo para a entrega dos itens solicitados será em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Galeria Itália, Mandaguáçu, Estado do Paraná.

Horário de entrega: De segunda à sexta-feira: 8h às 11h e das 13h às 16h30min.

20.6. A data e horário da entrega do objeto, será nos dias com expediente, e deve ser agendada pelo fone: (44) 3245-1545 sob as orientações da Sra. Lucinéia, Diretora da Câmara Municipal.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. O pagamento, decorrente do produto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, ou através de boleto bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos itens descritos no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

21.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

21.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições solicitadas neste Edital.

21.5. A Câmara Municipal, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

21.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTOS:

**MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÁCIOS e ÁGUA MINERAL) 3.3.90.30.07.12.00**

**MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE COPA E COZINHA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.99.02.00

### MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.17.00

## 23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à fornecedora, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

23.2. A **advertência escrita** será aplicada ao fornecedor quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Câmara Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

23.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

23.3.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;

23.3.1.2. 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

23.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do produto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do fornecimento e a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

23.3.3. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto do certame.

23.3.4. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal.

23.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.

23.3.6. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial das cláusulas do Edital ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote adjudicado ao fornecedor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

23.3.6.1. As obrigações às quais se refere o item **23.3.6.** são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do certame, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

23.3.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens **23.3.1 a 23.3.3, 23.3.5 a 23.3.6 e 23.3.9**, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara, sendo o dano superior ao percentual referido.

23.3.8 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula do Edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto cotado pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

23.3.9. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar a ata de registro de preços quando convocado, a aceitar a solicitação do fornecimento, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.3.10. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

23.3.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

23.3.12. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

23.3.13. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

23.4. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante, quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações por ele assumidas.

23.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

23.5.1. Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação.

23.5.2. Apresentar documento falso.

23.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

23.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

23.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

23.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar a solicitação de fornecimento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

23.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

23.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

23.6.4. Não mantiver a proposta.

23.6.5. Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

23.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento após a adjudicação de qualquer das proponentes.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

24.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança do fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

24.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

24.5. O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.7. Na aquisição advinda do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

24.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguá-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

24.10. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura e julgamento das propostas.

24.10.1. Caberá ao pregoeiro, equipe de apoio e os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e a concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.10.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

24.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do bem e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguá PR, 15 de dezembro de 2023.

  
**Fabricio Cesar Martelozzi**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu, com base nas legislações aplicáveis, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, para emissão de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações constantes a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A licitação a ser realizada tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu pelo período de 12 (doze) meses, observada as seguintes especificações, divididas em lotes:

#### LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - sabor tradicional, embalagem resistente 370/400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Pote	06
02	AÇÚCAR - tipo refinado, composição origem vegetal, embalagem de 1 kg (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	60
03	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO C/ STEVIA 75/80 ml c/bico dosador (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Frasco	12
04	BISCOITO DOCE - sabor leite, apresentação retangular, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
05	BISCOITO DOCE - sabor maizena, apresentação retangular, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
06	BISCOITO DOCE - tipo rosquinha, sabor chocolate, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem mínima de 300 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
07	BISCOITO SALGADO - sabor água e sal, apresentação quadrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 350 a 400 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
08	BISCOITO SALGADO - INTEGRAL – tipo integral, de primeira qualidade, embalagem mínima de 137 g, marcas de referência: CLUB SOCIAL, PIT STOP (validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	24
09	CAFÉ - café em pó, torrado e moído, embalado à vácuo, tipo superior, característica adicional BLEND ARÁBICA e CONILON, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, embalagem de 500 g (marcas de referência: 3 CORAÇÕES, MELITTA) (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	120
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
10	CAFÉ COM LEITE - mistura para preparo de capuccino, café com	Pote	12



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

	leite, aspecto físico pó, tipo capuccino, ingredientes: café solúvel, açúcar, leite em pó integral, cacau em pó, bicarbonato de sódio e aromatizante, embalagem 400 g (prazo máximo de validade 6 meses da data da entrega)		
11	CANELA – condimento tipo canela em casca, embalagem plástica de até 10 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
12	CHÁ - chá de camomila, em saquinhos, porção de 10 g, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 sachês, lacrados e envelopados individualmente, marca de referência Leão. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Cx	06
13	CHÁ - chá de erva doce, em saquinhos, porção de 10 g, embalados em caixa de papel com no mínimo 10 sachês, lacrados e envelopados individualmente, marca de referência Leão.(prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Cx	06
14	CHÁ MATE - chá de erva mate queimado, apresentação em pó, identificação e prazo de validade na embalagem, caixa de 250 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Cx	24
15	CHÁ MATE - chá pronto para beber, diversos sabores, apresentação garrafa pet de 1,5 l, características adicionais ICE TEA (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Unid	24
16	CRAVO DA ÍNDIA - condimento tipo cravo da Índia, apresentação flor, embalagem plástica de 7/8 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
17	FARINHA DE TRIGO – farinha de trigo tipo 1, especial, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
18	FERMENTO - fermento químico, em pó, seco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 100 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pote	04
19	FUBÁ - fubá de milho, acondicionado em embalagem de plástico resistente de 1 kg, ingredientes e data de fabricação estampados na embalagem (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega)	Pcte	06
20	GELATINA - gelatina em pó fino, açúcar e aromatizantes, cor e sabor de acordo com os componentes; embalagem original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredientes e data de fabricação, podendo ser de diversos sabores, acondicionada em embalagem de 30 g a 45 g (prazo de validade máximo de 12 meses da data de entrega).	Cx/pct	48
21	GELEIA - geleia de frutas, sabores variados, características adicionais: sem corantes, conservantes e aromatizantes, embalagem em pote de vidro de 280 a 320 g (prazo de validade máximo de 6 meses da data de entrega)	Pote	06
22	LEITE - leite semidesnatado, pasteurizado, sem aditivos e coadjuvantes; envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação; embalagem de 1 L (prazo de validade 120 dias da data da entrega)	Cx 1 L	24
23	MARGARINA - margarina vegetal, cremosa, light, com sal, embalagem de 500 g. (prazo de validade máximo de 6 meses da data de entrega)	Pote	06
24	MILHO PARA PIPOCA - milho em grãos para pipoca, tipo 1, embalagem 500 g (prazo de validade máximo de 12 meses a partir da data da entrega)	Pcte	06
25	ÓLEO VEGETAL - óleo comestível, tipo puro, espécie vegetal GIRASSOL, teor de acidez alto, oléico menor que 0,8%, qualidade tipo 1, embalagem de 900 ml (prazo de validade máximo de 12 meses a partir da data da entrega)	Garrafa	06



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
26	PÃO - pão tipo bisnaguinha, receita tradicional, embalagem plástica, peso aproximado 300 g (prazo de validade máximo de 10 dias da data da entrega)	Pcte	06
27	PÃO - pão tipo de forma, apresentação fatiado, receita tradicional, com casca, embalagem plástica, peso mínimo de 390 g (prazo de validade máximo 10 dias a data da entrega)	Pcte	06
28	PÃO - pão tipo integral, feito parcialmente de farinha integral, sem adição de açúcar, sem gordura, apresentação fatiado, embalagem plástica, peso mínimo 400 g (prazo de validade máximo de 10 dias da data da entrega)	Pcte	06
29	SAL - sal tipo refinado extra, teor máximo de sódio 196 mg/g, aditivos: iodato de potássio, ferrocianeto de sódio, dióxido de silício; embalagem de 1 kg. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Pcte	04
30	SUCO - apresentação em pó, tipo artificial, podendo ser de diversos sabores, cor e sabor de acordo com os componentes; sem adição de açúcar, baixo teor de sódio, embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes; embalagem individual de no mínimo 8 g. (prazo de validade máximo de 12 meses da data da entrega)	Pcte/ envlp	120
31	SUCO - apresentação líquido, tipo natural, pronto para consumo, sabores variados, sem conservantes, embalagem longa vida, 1 L (prazo de validade máximo 6 meses da data da entrega)	Cx	60

### LOTE 02 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	COPO - copo de vidro, modelo liso, tamanho 300 ml.	Unid	24
02	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável, material polipropileno, capacidade 180 ml, aplicação água, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pcte C/100	100
03	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável, material polipropileno, capacidade 50 ml, aplicação café, cor branca, pacote com 100 unidades.	Pcte C/100	100
04	COLHER DESCARTÁVEL - colher descartável, material plástico, tamanho pequeno, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pcte	10
05	FILTRO DE PAPEL - filtro de papel, caixa com 30 (trinta) filtros de papel para coar café, número 103, branco, 100% celulose, prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.	Cx	36
06	GARRAFA TÉRMICA - garrafa térmica em inox, modelo de pressão, boa qualidade, capacidade 1 L.	Unid	04
07	GUARDANAPO - guardanapo de papel, material celulose, tamanho pequeno, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50 unidades.	Pcte	10
08	GUARDANAPO - pano de prato em tecido algodão, embainhado nas laterais, absorvente, cor branca (pode ter estampas).	Unid	06
09	PRATO DESCARTÁVEL - prato descartável, material plástico, tamanho pequeno, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pcte	10
10	RECIPIENTE - recipiente de vidro translúcido, com tampa, volume mínimo de 1 L, com base e tampa de vidro, dimensões mínimas: diâmetro 16 cm e altura 23 cm.	Unid	04
11	TOALHA DE MESA - toalha de mesa em algodão, apresentação redonda, estampas diversas ou lisa, tamanho 1,20m de diâmetro.	Unid	04
12	XÍCARA - xícara de porcelana, tamanho café, com alça e pires.	Unid	24





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

### LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ÁGUA SANITÁRIA - produto a base de cloro, acondicionado de forma adequada e segura; frasco de 2 L.	Frasco	36
02	ALCOOL - álcool etílico hidratado, 46°INPM, tradicional, frasco com 01 litro, uso doméstico, limpeza geral.	Frasco	12
03	ALCOOL - álcool etílico hidratado, em gel, 70° INPM, não aromatizado, c/ válvula PUMP DOSADOR, frasco 380/400 g	Frasco	06
04	BALDE - balde com alça, em plástico, cores diversas, tamanho 8 l, alça anatômica e segura.	Unid	02
05	DESINFETANTE - desinfetante de uso geral, frasco de 2 litros, com ação bactericida, fragrâncias variadas; embalagem original do fabricante, composição e informações, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Boa qualidade.	Frasco	24
06	DESODORIZADOR - desodorizador de ar, essências variadas, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, frascos com no mínimo 360 ml.	Frasco	06
07	DETERGENTE - detergente líquido, diversos aromas, frasco com 500 ml, biodegradável, para remoção de gordura em louças, talheres e panelas. Boa qualidade.	Frasco	24
08	ESCOVA SANITÁRIA - Escova sanitária oval, material plástico, cabo reforçado, com suporte, na cor branca.	Unid	10
09	ESPONJA - Esponja de lavar louça, dupla face, medindo 110mm X 75mm x 20mm, multiuso para limpeza pesada, pacote com 04 unidades, lado verde, fibra abrasiva e lado amarelo, espuma macia, ótima qualidade.	Pcte c/ 4 Unid	12
10	FLANELA PARA LIMPEZA - flanela na cor laranja, unidade medindo aproximadamente 30x50cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	Unid	06
11	INSETICIDA - Inseticida, em aerossol, embalagem com volume não inferior a 300 ml, prazo de validade de no mínimo 2 anos.	Frasco	06
12	LIMPA VIDROS – produto líquido com fórmula para limpeza de vidro, de ótima qualidade, frasco de 500ml.	Frasco	12
13	LIMPADOR MULTIUSO - limpador instantâneo, líquido, multiuso para limpeza em geral, embalagem tipo squeeze de 500 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	24
14	LIMPADOR MULTIUSO C/ ALCOOL - limpador instantâneo, líquido, limpeza geral, aroma álcool, embalagem tipo squeeze 500 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	24
15	LIMPADOR MULTI USO C/ CLORO ATIVO - limpador de chão para limpeza pesada, líquido, fragrância: cloro ativo, embalagem 1 L, embalagem original do fabricante	Frasco	24
16	LIMPADOR MULTI USO PERFUMADO - limpador instantâneo, líquido, perfumado, fragrâncias variadas, garrafa 500 ml, embalagem original do fabricante.	Garrafa	12
17	LUSTRA MÓVEIS - lustra móveis, para multi superfícies e conservação de móveis, com perfume, fragrâncias variadas, embalagem original do fabricante, frasco de 200 ml.	Frasco	06
18	LUVAS - Luva em látex resistente, embalagem contendo 01 (um) par, luvas de proteção e segurança, uso doméstico, tamanho (M), forro 100% algodão, antiderrapante, anatômica, cano curto.	Par	12
19	ORGANIZADOR DE PIA - organizador de pia, material plástico resistente, com repartições para sabão, detergente e esponja, cores neutras.	Unid	04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
------	-----------	------	-------



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br

20	PANO DE CHÃO - pano para limpeza, material algodão, tipo saco ou xadrez, bordas com acabamento, dimensões aproximadas de 70x50 cm.	Unid	10
21	PAPEL HIGIÊNICO - papel higiênico, folha dupla, fragrância neutra, cor branca, picotado, de alta absorção, embalagem c/ 4x1 unidades (04 rolos por embalagem), medidas de cada rolo 10cmx30m (tolerância de mais ou menos 2%), celulose virgem - não reciclado.	Pcte 4X1	70
22	RODO - rodo para piso, cabo revestido, base plástica, 02 (duas) lâminas de E.V.A. medindo 40cm cada, comprimento mínimo do cabo c/ 1,20 m.	Unid	04
23	RODO - rodo para piso, base plástica, produzido com espuma e fibra abrasiva, cabo revestido de 1,20m	Unid	06
24	SABÃO EM PÓ - sabão em pó, embalado em caixas c/ no mínimo 800gr. biodegradável, embalagem original do fabricante com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade; ótima qualidade.	Caixa	24
25	SABONETE - sabonete líquido, cremoso, perolado, diversos aromas, embalagem original de fábrica com validade e indicações de uso, frasco de 400/500 ml, com válvula.	Frasco	20
26	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de 100 (cem) litros, em plástico reforçado, pacote ou rolo, medidas aproximadas 75cmx1,05 m, boa qualidade, com picote para destacar, no mínimo 25 sacos por unidade.	Pcte ou rolo	60
27	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de 30 (trinta) litros, em plástico reforçado, pacote ou rolo, medidas aproximadas 59X62cm, boa qualidade, com picote para destacar, no mínimo 30 sacos por unidade	Pcte ou rolo	60
28	SAPOLIO – sapólio cremoso, branco, uso geral, frasco de 250 ml, embalagem original do fabricante.	Frasco	12
29	TOALHA DE PAPEL - toalha de papel interfolhada, cor branca, 2 dobras, matéria prima 100% celulose virgem, sem perfume; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; papel de primeira qualidade, suave e macio, resistente, com alta absorção; . Embalagem original do fabricante, com data de fabricação e composição, pacote/fardo com 1.000 folhas de papel toalha.	Pcte c/ 1000 fls	100
30	TOALHA DE PAPEL – pacote com dois rolos de toalhas de papel, tamanho aproximado de 19X22 cm, cor branca, com 50/60 folhas/rolo.	Pcte c/ 2 rolos	12
31	VASSOURA SINTÉTICA - vassoura sintética, cerdas macias, com cabo revestido,	Unid	04

### LOTE 04 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ÁGUA MINERAL - água envasada em copos de 200 ml, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, caixa com 48 copos.	Cx c/ 48 copos	280
02	ÁGUA MINERAL - água envasada em garrafas de 500 ml, COM GÁS, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, fardo com 12 garrafas.	Fardo c/ 12 unid	100
03	ÁGUA MINERAL - envasada em galão de 20 litros, sem gás, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Galão 20 L	24

**DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.**

**NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO, NO MÁXIMO, 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.**

### 2. DO CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

O custo estimado foi levantado junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, dividido em lotes específicos, obtido o preço médio de mercado, conforme planilha anexa.

<b>LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)</b>	
<b>DESDOBRAMENTO ORÇAMENTÁRIO 3.3.90.30.07.12.00</b>	
<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>5.679,75</b>

<b>LOTE 02 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA</b>	
<b>DESDOBRAMENTO ORÇAMENTÁRIO 3.3.90.30.99.02.00</b>	
<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>2.228,39</b>

<b>LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO</b>	
<b>DESDOBRAMENTO ORÇAMENTÁRIO 3.3.90.30.21.00</b>	
<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>7.494,78</b>

<b>LOTE 04 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (ÁGUA MINERAL)</b>	
<b>DESDOBRAMENTO ORÇAMENTÁRIO 3.3.90.30.07.12.00</b>	
<b>VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO</b>	<b>13.733,79</b>

### 3 – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. Da aquisição:

3.1.1. As aquisições visam prover a cantina, o Plenário em sessões e reuniões e as demais dependências da Câmara Municipal no exercício de 2024, assim como para atender os servidores, vereadores e visitantes adequadamente, com materiais que vão garantir a manutenção e o asseio dos espaços físicos, e gêneros alimentícios suficientes para o consumo apropriado, permitindo o funcionamento regular do Poder Legislativo e o desenvolvimento das atividades legislativas e dos serviços administrativos.

3.2. A adoção da modalidade “PREGÃO” para a aquisição: Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei: Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 3.2.1. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

O objeto descrito neste Termo de Referência é classificado como bem comum, conforme o disposto no Decreto nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

#### 3.3. Justificativa para adoção da Modalidade Pregão Eletrônico:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

A modalidade Pregão, na forma eletrônica, está adequada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019. – A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se baseia no §2º do art. 2º da Lei nº 10520/2002: – “§2º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”.

3.3.1. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores em um menor espaço de tempo, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame licitatório se locomova fisicamente ao município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

3.3.2. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra ainda os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

3.4. O ordenamento das propostas deverá ser pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE que se constituirá no critério de julgamento a ser utilizado no certame para a aquisição.

3.4.1. No presente caso, a Administração optou em agrupar os diversos itens em lotes, tendo um vencedor para cada lote, desde que atenda todos os itens do lote.

O agrupamento contendo os diversos itens não irá comprometer a competitividade do procedimento, poderá resultar inclusive em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração obtenha propostas mais vantajosas.

3.4.2. Essa decisão também visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho no fornecimento de todas os itens licitados, bem como facilitar a gestão do fornecimento, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção.

3.4.3. O lote referente ao fornecimento de água mineral, separado dos demais gêneros alimentícios, também se justifica pela ampliação da competitividade, em razão de conter também o galão de 20 litros, considerando que nas pesquisas realizadas nem todos fornecedores oferecem esse item, ampliando a participação para distribuidoras de água, muito comuns na região. O galão de 20 litros de água reduz o consumo de garrafas e copos como medida sustentável, reduzindo o consumo de plásticos.

3.5. Os trabalhos relacionados com o processamento e julgamento da respectiva aquisição serão realizados pelo pregoeiro designado conforme Portaria nº 005/2023 e equipe de apoio designada.

3.6. A participação será exclusivamente para empresas ME/EPP.

3.6.1. Para aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 as empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar Certidão indicando essa condição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

3.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no Município de Mandaguçu e região, poderão se beneficiar dos termos da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8665/2023 de 25 de outubro de 2023 que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da Administração Municipal (cópias anexadas no processo).

*(Para os benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022, ficam definidos geograficamente o termo local as licitantes sediadas no território de Mandaguçu, Paraná; e o termo regional as licitantes sediadas na região metropolitana de Maringá, compreendendo os Municípios de Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paiçandu, Ângulo, Iguaraçu, Floresta, Dr. Camargo, Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Floraí, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança (Lei Complementar Estadual nº [83/1998](#)).*

3.7. Deverão ser exigidas a habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a execução do fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

#### 4 – DA PROPOSTA:

4.1. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes às entregas, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições das mesmas.

4.2. O valor máximo da Licitação, foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo I deste processo de **R\$ 29.136,71 (vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**, em lotes devidamente especificados e valores máximos estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

4.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. A licitante deverá indicar na proposta a marca do material por ela cotado, bem como a discriminação completa obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.5. Será considerada melhor proposta a que oferecer menor preço pelo lote a ser licitado, desde que atendidas as exigências do Edital de Licitações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

4.6. Haverá uma Ata de Registro de Preços por LOTE, que será firmada entre a Câmara Municipal de Mandaguáçu e a(s) licitante(s) vencedor(as).

4.6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

5.1.1. A licitante vencedora deverá dar ciência no recebimento da solicitação de fornecimento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio pelo setor administrativo, na forma definida por esta Câmara Municipal em conformidade com o Edital da Licitação.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal, às custas da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Será exigida a garantia oferecida pelo fabricante ou a informada no descritivo, a que for maior, sendo o prazo mínimo de 12 meses.

5.4. Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 08, em Mandaguáçu, Estado do Paraná.

5.5. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira: 8h às 11h e das 13h às 16h30.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento, decorrente do produto desta licitação, será efetuado mediante transferência a crédito em conta corrente informada, ou através de boleto bancário emitido pelo fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos itens descritos no Termo de Referência, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### 7 – DA FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa de que trata o objeto deste termo de referência ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria:

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO:

3.3.90.30.07.12.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

3.3.90.30.99.02.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA

3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

### **8 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

A Licitante vencedora se obriga a:

8.1. Manter durante a vigência do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e no Edital devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

8.1.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de todos os materiais necessários à fiel execução da ata de registro de preços, pelo prazo do vigência da mesma.

8.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do fornecimento, sem a prévia e expressa concordância da Câmara Municipal.

8.3. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

8.4. A licitante vencedora se responsabilizará por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a Câmara Municipal isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

8.5. A licitante vencedora se obriga a entregar os itens, objeto do certame em até 10 (dez) dias úteis da data do ciente na solicitação de fornecimento encaminhada pela Câmara Municipal nos termos do item 5.

A Câmara Municipal se obriga a:

8.6. Determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seu débito frente a fornecedora, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.7. Designar servidor(a) para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes ao fornecimento, conforme a ata de registro de preços.

8.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo e em Edital.

8.9. Rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

8.10. Notificar a empresa fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto adquirido.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

8.11. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, através de crédito em conta corrente, ou pagamento de boleto bancário, cumprindo todos os requisitos legais.

8.12. Aplicar todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento dos requisitos constantes no Termo de Referência e no Edital, por parte da licitante vencedora.

### 9 – DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à empresa fornecedora, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- f) Advertência escrita;
- g) Multa;
- h) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- j) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

9.1.1. as sanções estarão descritas no Edital, assim como os prazos e percentuais.

9.1.2. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

9.2. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, aceitar ou retirar a solicitação de fornecimento, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

### 10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. Será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização na execução do fornecimento.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do objeto descrito e da entrega realizada.

10.3. A verificação e a adequação do fornecimento deverão ser realizadas com base nos critérios descritos e previstos no Termo de Referência.

10.4. O servidor designado informará aos responsáveis as ocorrências, determinando o que for necessário para regular faltas ou defeitos e adotando providências para o fiel cumprimento do fornecimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Fica designada a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos CPF 038.383.859-262 para receber os itens e fiscalizar a execução do fornecimento.

### **11 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

A aquisição pretendida não irá gerar impactos ambientais, tendo em vista que se tratam de materiais que serão adequadamente armazenados para consumo, com embalagens biodegradáveis e destinação final para recolhimento por empresa de reciclagem de resíduos sólidos que atua no Município de Mandaguçu.

### **12 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 11 de dezembro de 2023.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

Aprovo em 11 de dezembro de 2023.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
REGISTRO DE PREÇO  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

TELEFONE PARA CONTATO

E-mail:

Cidade/Estado:

**OBJETO: Registro de Preço visando a futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mandaguáçu.**

Tipo de licitação: **menor preço por LOTE.**

**LOTE 01 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (GENEROS ALIMENTÍCIOS)**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit proposto	Vlr TOTAL Proposto	Marca proposta
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PROPOSTO</b>						

**LOTE 02 – MATERIAIS DE COPA E COZINHA**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit proposto	Vlr TOTAL Proposto	Marca proposta
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PROPOSTO</b>						

**LOTE 03 – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit proposto	Vlr TOTAL Proposto	Marca proposta
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PROPOSTO</b>						

**LOTE 04 – MATERIAIS DE COPA E CANTINA (ÁGUA MINERAL)**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit proposto	Vlr TOTAL Proposto	Marca proposta
<b>VALOR TOTAL DO LOTE PROPOSTO</b>						





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 12 (doze) meses

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

BANCO: (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL)

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2023, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Cargo

NOME

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**ANEXO IV  
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

\_\_\_\_\_ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**ANEXO V**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA  
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023 instaurada pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 004/2023, da Câmara Municipal de Mandaguçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000  
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), (profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao Edital do Pregão nº 004/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Cidade e Estado: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2258/2022

**DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS SERVIÇOS E OBRAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CRIA O PROGRAMA "COMPRAS MANDAGUAÇU" QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacú aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo adicionalmente normas sobre:

- I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
- II – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.

### **CAPÍTULO II DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos seguintes dispositivos:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou empresário individual conforme artigo 68, da referida Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

V - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feito para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa-ME e à Empresa de Pequeno Porte-EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC Federal nº 123/2006, art. 18-E, na redação da LC Federal nº 147/2014).

### **CAPÍTULO III DAS COMPRAS PÚBLICAS**

#### **Seção I Da Regionalidade**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**Art. 3º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração do Município de Mandaguçu, direta, indireta, autárquica e fundacionais, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando:

- I - promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - incentivo à inovação tecnológica;
- IV - fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e,
- V – estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Mandaguçu e Região.

**Art. 4º** Fica criado no município o Programa “COMPRAS MANDAGUAÇU” como política pública de desenvolvimento local e regional, observado a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Parágrafo único.** As diretrizes e a execução do Programa “COMPRAS MANDAGUAÇU” serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração e regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

**Art. 5º** Para os benefícios previstos nesta Lei Complementar, ficam assim definidos geograficamente os termos “local” e “regional”:

- I - Local: Sediadas em todo o território de Mandaguçu, Paraná;
- II - Regional: Sediadas na Região Metropolitana de Maringá, sendo: Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paçandu, Ângulo, Iguaraçu, Mandaguçu, Floresta, Dr. Camargo, Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Florai, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança (Lei Complementar Estadual n. 83/1998).

**Parágrafo Único.** Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante.

**Art. 6º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo:

- I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
- II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

**§ 2º** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

## Seção II Da Regularidade Fiscal

**Art. 7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**§ 1º** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

§ 2º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## Seção III Do Empate Ficto

**Art. 8º** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

**Parágrafo Único.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## Seção IV Da Exclusividade

**Art. 9.** A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município e região, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) observado o previsto no § 1º deste artigo, dado a peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado n.º 27 – TCE-PR).

## Seção V Do Sistema de Cotas

**Art. 10.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. (Prejulgado 27 TCE-PR).

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 9 da presente Lei.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**Art. 11.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, art. 48, determinado:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 37;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Único** São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 12.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes quanto a matéria.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacú, 13 de outubro de 2022.

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
Edição  
de 16/10/2022  
Secretário





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 8665/2023

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, o Programa COMPRAS MANDAGUAÇU no âmbito da administração pública municipal.**

O Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de MANDAGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MANDAGUAÇU, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022, de 13 de outubro de 2022, em especial no seu Art. 13,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 47, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade de os Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas - ME's, Empresas de Pequeno Porte - EPP's e Microempreendedores Individuais - MEI's, locais e/ou regionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2258/2022, que regulamenta o tratamento diferenciado às pequenas empresas sediadas no âmbito municipal ou regional de Mandaguçu;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 2122/19-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que originou o Prejulgado nº 27, daquela Corte de Contas, o qual entendeu pela possibilidade de restringir a participação, em procedimentos licitatórios, às empresas enquadradas como pequenas empresas estabelecidas no âmbito municipal e/ou regional, desde que atendidos determinados requisitos;

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### *Âmbito de aplicação*

**Art. 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

##### *Definições*

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto, considera-se:

**I - Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, ao fornecedor ou prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

**II - Licitante favorecido:** licitante que faz jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, assegurado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

**III - Regularização fiscal e trabalhista tardia:** privilégio concedido aos licitantes favorecidos de regularizar pendências fiscais e trabalhistas, após serem considerados vencedores nos certames.

**IV - Empate ficto:** ocorre quando licitante favorecido ofereça uma proposta igual ou até dez por cento (cinco por cento, no caso do pregão) superior, à proposta vencedora, apresentada por licitante não favorecido.

**V - Preferência de contratação:** assegura o direito do licitante favorecido a ofertar proposta de preço inferior, à melhor proposta, de licitante não favorecido, se tornando vencedor, na ocorrência de empate ficto.

**VI - Margem de preferência:** o quanto em percentual o preço do fornecedor preferido pode exceder o de outros competidores e ainda assim ser selecionado.

**VII - Prioridade de contratação local ou regional:** prioriza a contratação de licitantes favorecidos e preferidos por estarem sediados em determinado local ou região, aplicando margem de preferência.





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

**VIII - Licitações diferenciadas:** licitações de contratação cujo valor dos itens/lotos seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado.

**IX - Processo licitatório exclusivo:** processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**X - Processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação local:** processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinado local.

**XI - Processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação regional:** processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinada região.

**XII - Processo licitatório com exigência de subcontratação:** processo licitatório de obras e serviços que exige dos licitantes, que parte do objeto seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**XIII - Processo licitatório com reserva de cota:** processo licitatório com reserva de cota de até 25% do objeto destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de natureza divisível.

**XIV - Processo licitatório com reserva de cota e com prioridade de contratação local:** processo licitatório com reserva de cota de até 25% do objeto, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de natureza divisível, com margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinado local.

**XV - Processo licitatório com reserva de cota e com prioridade de contratação regional:** processo licitatório com reserva de cota de 25% do objeto, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de natureza divisível, com margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinada região.

**XVI - Planejamento estratégico:** É uma técnica gerencial, que por meio da análise do ambiente, é possível se fazer um diagnóstico de oportunidades e ameaças, pontos fortes e fracos, em seguida definir estratégias para atingir objetivos, evitar riscos, acompanhar resultados e gerir recursos com maior eficiência, eficácia e efetividade.

## *Enquadramento*

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, dar-se-á no disposto do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica também aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 2º Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 3º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 2 da Lei Complementar Municipal nº 2258/2022.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ACESSO AOS MERCADOS**

#### **Das Aquisições Públicas**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

**Art. 4º** Nas licitações públicas, será assegurado ao licitante favorecido a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tardia, conforme o disposto no art. n° 7, da Lei Complementar Municipal n° 2258/2022.

**Art. 5º** Nas licitações públicas, será assegurado, como critério de desempate, em caso de empate ficto, a preferência de contratação para o licitante favorecido, conforme o disposto nos art. n° 8 da Lei Complementar Municipal n° 2258/2022.

**Art 6º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 5º, incisos I e II da Lei Complementar Municipal n° 2258/2022.

**Art. 7º** Para o cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal n° 2258/2022, a administração pública:

**I - deverá realizar processos licitatórios exclusivos:**

- a) para licitantes favorecidos, conforme art. 9º da Lei Complementar 2258/2022;
- b) para licitantes favorecidos com prioridade de contratação local ou regional;
- c) para licitantes favorecidos local ou regional.

**II - poderá realizar processos licitatório com exigência de subcontratação de licitantes favorecidos, conforme disposto no art. 11º, I a IV, da Lei Complementar Municipal n° 2258/2022;**

**III - deverá realizar processos licitatórios com reserva de cota:**

- a) para licitantes favorecidos;
- b) para licitantes favorecidos com prioridade de contratação local ou regional;
- c) para licitantes favorecidos local ou regional.

§ 1º Na hipótese da alínea b do inciso I e III do caput deste artigo, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas:

- I - O benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, com especificação do âmbito de aplicação local ou regional;
- II - O licitante favorecido tenha efetivamente participado do certame e oferte durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência;
- III - Tratar de processo licitatório exclusivo ou com reserva de cota, na forma dos arts. 9º e 10º, respectivamente, da Lei Complementar 2258/2022;
- IV - O preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, razão a qual recomenda-se uma ampla pesquisa de preço;
- V - Justificativa visando atender ao menos um dos objetivos dispostos no caput do artigo 3º da Lei Complementar 2258/2022:

- a) a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- b) a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- c) o incentivo à inovação tecnológica;
- d) fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- e) estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Mandaguçu e Região.

§ 2º Na hipótese da alínea c do inciso I e III do caput deste artigo, a Administração poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, quando:

- a) haver expressa previsão no instrumento convocatório, com especificação do âmbito de aplicação local ou regional;
- b) amparada em planejamento estratégico:
  - 1. missão, visão e valores;
  - 2. análise de ambiente interno e externo;
  - 3. análise da situação atual;
  - 4. objetivos;
  - 5. indicadores e metas;
  - 6. monitoramento e controle.
- c) em virtude da peculiaridade do objeto.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

**I** – A restrição territorial pela peculiaridade do objeto deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma, traria prejuízos à Administração Pública Municipal.

**II** – A restrição territorial pela peculiaridade do objeto prescinde de justificativa pormenorizada, que deve constar no processo licitatório, registrando de forma objetiva, a circunstância ensejadora da limitação.

**III** – Os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não se adstringem unicamente ao aspecto econômico, mas sim à real vantajosidade da contratação para o Poder Público.

**d)** para implementação dos objetivos propostos no art. 3º da Lei Complementar 2258/2022, desde que, devidamente **justificado**;

§ 3º O planejamento estratégico, disposto na alínea b do § 2º, será elaborado e encaminhado para a análise e aprovação da comissão técnica e estratégica do Programa Compras Mandaguacu

§ 4º A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do caput, é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas nos incisos II a IV do art. 49 da Lei Complementar 123/2006:

**I** - Para a comprovação do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, poderão ser adotadas as seguintes formas de comprovações ou justificativas:

**a)** através de consulta no Cadastro de Fornecedores que já participaram de licitações ou que estejam cadastrados junto ao ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

**b)** através de consulta no cadastro de Alvarás de Licença para localização e funcionamento, do ente licitante, que identifique os fornecedores locais e regionais;

**c)** através de consulta de dados perante a Junta Comercial, Sindicatos ou Associações Comercial ou de Classe, que identifique os fornecedores locais e regionais;

**d)** através de declaração prévia de outros licitantes que participarão da licitação, que identifique os fornecedores locais e regionais;

**e)** estudos de mercado ou pareceres técnicos, que identifique os fornecedores locais e regionais.

**II** - Para o disposto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, considera-se:

**a)** não vantajosa para a administração, quando a contratação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**b)** prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, quando a divisão do objeto não representar viabilidade técnica e econômica para a sua adoção;

**III** - Explicitar no edital o motivo pelo qual não aplicou os instrumentos de fomento dos incisos I e III do caput;

## CAPÍTULO III

### PROGRAMA COMPRAS MANDAGUAÇU

#### Execução e Monitoramento

**Art. 8º** Fica regulamentado o programa COMPRAS MANDAGUAÇU criado pela Lei Complementar 2258/2022, com objetivo:

**I** - Implementar uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, através do poder de compras públicas do município;

**II** - atender o disposto no art. 3º da Lei Complementar 2258/2022;

**III** - prezar pela eficiência, celeridade e legalidade dos processos de licitação;

**IV** - realizar parcerias com entidades de apoio às micro e pequenas empresas;

**V** - viabilizar capacitação dos servidores envolvidos nas compras públicas;

**Art. 9º** Fica criada a Comissão técnica e estratégica do **PROGRAMA COMPRAS MANDAGUAÇU**, competindo-lhe a ação consultiva, normativa e de assessoramento, com as seguintes atribuições:

**I** - Coordenar a execução do **PROGRAMA COMPRAS MANDAGUAÇU**, buscando desenvolver e implantar, diretrizes, normas e procedimentos buscando as melhores práticas para o planejamento estratégico;

**II** - Monitorar e controlar os indicadores e metas estabelecidas no planejamento estratégico, avaliando os resultados;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br) - e-mail: [adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

III - estimular, promover e integrar a gestão dos processos de compras públicas, através de diretrizes, normas e procedimentos, buscando as melhores práticas para a gestão de processos.

§ 1º A comissão técnica e estratégica de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I – 1 Representante da Secretaria de Administração;
- II – 1 Representante da Secretaria de Finanças;
- III – 1 Representante da Secretaria de Industria e Comércio;
- IV - 1 Representante da Secretaria do Departamento de Licitação;
- V – 1 Representante da Secretaria do Departamento de Compras;
- VI - 1 Representante da Procuradoria Jurídica;
- VII – 1 Representante do Sebrae;
- VIII – 1 Representante de entidade equivalente;

§ 2º A Secretaria de Industria e Comércio presidirá a referida comissão e em sua falta a Secretaria de Administração a presidirá.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 25 de outubro de 2023

  
Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**  
.....3630.....Edição  
de 29 de 10 de 23  
Secretário 10